



EDITAL 022/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, inscrito no CNPJ 18.677.633/0001-02, com endereço na Rua Doze de Dezembro 347 - CEP 37605-000 torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado 006/22, em conformidade com as Leis Municipais 1.017/08, 1.431/21 e 1.486/22. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria 035 de 15 de junho de 2021.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com as Leis Municipais 1.431/2021 e 1.017/2008. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de comunicados afixados no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, conforme Lei Municipal 1.460/2021 e publicações no site www.corregodobomjesus.mg.gov.br.

1.2 – O cronograma das etapas do Processo Seletivo consta no Anexo I, sendo que os avisos podem ser publicados até as 19h00min da data prevista no referido anexo.

2 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PERÍODO DE CONTRATO E RESCISÃO.

2.1 – O regime jurídico aplicável às contratações temporárias será o de contrato por tempo determinado aplicável em regime de excepcional necessidade nos termos da Lei Municipal 1.431/2021.

2.2 – A lotação dos aprovados obedecerá às exigências do serviço público, no interesse da Administração, de acordo com as especificações das funções.

2.3 – O período de contrato será de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser prorrogado, por igual período.

2.4 – O contrato poderá ser rescindido a critério da Administração, principalmente quando o contratado não estiver correspondendo às atribuições de seu cargo, e em especial com a perda de finalidade em virtude da realização de concurso público.

3 – DAS VAGAS

	CARGO	ESCOLARIDADE	CH	REMUNERAÇÃO	VAGAS	INSCRIÇÃO
01	MÉDICO PEDIATRA	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA. ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA REGISTRO NO CRM	08 HR SEMANAL (MÍNIMO)	R\$ 103,12 POR HORA	01	R\$ 100,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Microárea 10 – Área urbana e rural (Vargem Nossa Senhora Aparecida, Catiguá, Lavras, Possinhas e adjacências)	ENSINO MÉDIO	40 HR	R\$ 2.424,00	01	R\$ 70,00

3.1 – As atribuições dos cargos e a área geográfica de atuação do ACS estão contidas no Anexo II deste edital.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – O período de inscrições será de **23/11/2022 a 30/11/2022**, das 08h30min às 16h30min horas, realizada presencialmente no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada a Rua Doze de Dezembro 347, centro – Córrego do Bom Jesus/MG.

4.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital poderá ser efetuada pessoalmente ou por meio de procuração simples, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.3 – Requisitos básicos para a inscrição:

I – Ficha de Inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida;

II – Original e fotocópia (frente e verso) de documento de Identidade e CPF;

III – Fotocópia do comprovante de residência atualizado;

IV – Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

4.4 – Procedimentos de inscrição:

I – O interessado que se enquadrar no cargo pretendido, deverá comparecer no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus e solicitar a Ficha de Inscrição (Anexo IV), bem como a guia de pagamento da Taxa de Inscrição, a qual deve ser paga na data e no banco indicado na guia.

II – De posse da guia da taxa de inscrição quitada (Item 4.3.IV) e da Ficha de Inscrição (Item 4.3.I) totalmente preenchida, deverá entregá-los, juntamente com os documentos listados no item 4.3.II e 4.3.III no Setor de Atendimento para que seja CONFIRMADA a inscrição do candidato.

4.5 – Não serão aceitas inscrições por outra forma que não a prevista neste Edital.

4.6 – A cópia dos documentos citados no subitem 4.3 não será devolvida ao candidato.

4.7 – No caso de inscrição por procuração, essa deverá ser anexada a Ficha de Inscrição.

4.8 – O candidato ou seu representante é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.



Município de Corrego do Bom Jesus

Administração 2021 - 2024

4.9 – A falha nas informações constantes na Ficha de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

4.10 – A realização da inscrição implica no conhecimento e concordância com os termos deste edital.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Provas Objetivas de Múltiplas Escolhas.

5.2 – A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo setor destinado.

5.3 – DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.3.1 – Prova Escrita (OBJETIVA) para todos os cargos, de caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**, que consistirá na resolução de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e de 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico e/ou Matemática, que serão valorizadas em 04 (quatro) pontos cada questão, sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de acertos.

5.3.2 – As questões das provas objetivas exigirão do candidato habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.3.3 – Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

5.3.4 – O candidato não poderá zerar em nenhuma das provas, sendo elas de conhecimento específico, português e raciocínio lógico/matemática.

5.3.5 – A duração da prova objetiva será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 02 (duas) horas.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – As informações relativas às datas, aos locais e aos horários das provas das etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas aos candidatos de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação (RG, CNH, CTPS) e de **caneta esferográfica de cor azul ou preta**.

6.3 – Não será permitida a prestação das provas em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.4 – Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

6.5 – Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

II – consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III – utilizar-se de telefone celular, tablet, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletrônico;

IV – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia do fiscal;

V – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI – adentrarem ou permanecer nos locais de prova portando arma de fogo ou usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro e fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização das provas;

VII – tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.

6.6 – É vedada a entrada/permanência de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação, e a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova objetiva/prática, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo.

6.7 – O candidato, ao término da prova objetiva, entregará ao fiscal da sala, a prova com a sua folha de respostas.

6.8 – Os três últimos candidatos deverão permanecer no local até que o último encerre a sua avaliação.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A nota final de cada candidato, para fins de classificação e de contratação, será a resultante da soma dos pontos obtidos nas etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2 – A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

7.3 – O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – maior pontuação na Prova de Português (1ª etapa);

II – maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos (1ª etapa);

III – maior idade.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, devendo ser preenchido conforme previsto no Anexo V.



Município de Córrego do Bom Jesus

Administração 2021 - 2024

8.2 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal, no horário das 08h30min às 16h30min, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

8.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes. **Cada recurso objetivará uma única questão.**

8.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8.5 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

8.6 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

8.7 – Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

8.8 – Na ocorrência de acatado um recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

8.9 – Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9 – DO INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

II – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III – gozar de boa saúde física e mental;

IV – atender às condições prescritas para o cargo;

V – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será subordinada à existência de vagas, às necessidades do serviço, e ao interesse da Administração Municipal.

10.2 – A contratação do candidato, bem como os respectivos encargos sociais será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

10.3 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, quando convocados, através de comunicados a serem publicados nos locais previstos no item 01 deste Edital ou através de comunicado direto na residência do candidato, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de manifestarem interesse pela contratação.

10.4 – Se, quando convocado, no prazo de dois dias, não ocorrer interesse na contratação, o candidato será desclassificado e perderá o direito à vaga.

10.5 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento, de maneira completa, de seu endereço e telefones de contato, devendo comunicar, pessoalmente, qualquer mudança, não sendo a Prefeitura de Córrego do Bom Jesus responsável por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso ou de número de telefone não ativo.

10.6 – A contratação no cargo será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I – ser considerado apto na inspeção de saúde,

II – atender às condições necessárias para o exercício da função;

III – firmar contrato administrativo;

IV – apresentar os seguintes documentos:

a) 02 Fotos 3X4;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Identidade;

d) cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;

e) cópia do comprovante de escolaridade exigida (diploma ou histórico escolar) para o cargo;

f) cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

g) número de inscrição do PIS/PASEP;

h) cópia do comprovante de residência atualizado;

i) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se tiver);

j) cópia da Certidão de Nascimento e RG/CPF dos filhos menores de 21 anos;

k) Atestado de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil Estadual;

l) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Poder Judiciário Estadual;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de acúmulo de cargos;



11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, sendo que os candidatos aprovados terão a expectativa da vaga que poderá ser ocupada de acordo com as necessidades do serviço.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 – Os conteúdos programáticos estão relacionados no Anexo III deste Edital.

12.3 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.4 – Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

12.4.1 – O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

12.4.2 – O candidato com deficiência deve informar no ato da inscrição se apresenta alguma dificuldade para a realização da prova escrita de forma habitual.

12.5 – O candidato possui mera expectativa de direito à nomeação imediata, ato do juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitadas a necessidade do serviço, o número de vagas existentes e a ordem classificatória dos aprovados no processo seletivo simplificado.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 11 de novembro de 2022.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



ANEXO I

CRONOGRAMA

11/11/2022 – Publicação do Edital

23/11/2022 a 30/11/2022 – Inscrições

01/12/2022 – Divulgação da relação de inscritos

02/12/2022 – Divulgação do local de realização da Prova Escrita

04/12/2022 – Realização das provas escritas

05/12/2022 – Divulgação do Gabarito

05/12/2022 – Resultado Parcial - Prova Escrita

06/12/2022 – 07/12/2022 – Prazo para interposição de recursos - Prova Escrita

08/12/2022 – Resultado Final - Prova Escrita

08/12/2022 – Homologação Final do Processo Seletivo



ANEXO II ATRIUBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1.1 – MÉDICO PEDIATRA: 1. az exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde; 2. examina a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; 3. valia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; 4. estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; 5. trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para impossibilitar a recuperação da saúde; 6. participa de planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; 7. indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; 8. encaminha para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário; 9. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.1.2 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE: 1. participar no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 2. consolidar e analisar dados obtidos nas visitas domiciliares; 3. realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 4. participar na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; 5. orientar indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; 6. planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 7. estimular à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; 8. utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; 9. realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 10. detalhar as visitas domiciliares, com a coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 11. realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 12. acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); 13. mobilizar a comunidade e estimular à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 14. promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; 15. registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 16. Quando assistido por profissional de saúde de nível superior: a) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; b) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; c) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; e) a verificação antropométrica; 17. prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa; 18. arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte do ESF; 19. participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; 20. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Microárea 10 – Zona Urbana e Rural – Bairros: Vargem Nossa Senhora Aparecida, Catiguá, Lavras, Possinhas e adjacências. Avenida Benedito Rodrigues (em parte), Rua Benedito Vicente, Rua Emília Rangel Froes, Rua Jose Barbosa Ferras, Rua Luiz Candido de Alvarenga, Rua Maria do Carmo Nascimento, Travessa Benedito Vicente.



ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

01 – NÍVEL SUPERIOR – CARGOS: MÉDICO PEDIATRA

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão e interpretação de texto literário ou informativo. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, regência verbal, regência consonantal, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, tonicidade, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica; Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras, flexões nominais e verbais, emprego; Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise; Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; Crase; Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas; Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal (casos gerais e particulares), regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras; Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia; Uso do porquê, porque, por que, por que..

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Visa avaliar processos intelectuais, explorando as operações de análise e integração envolvidas nos processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato. O teste serve também para verificar a capacidade de utilizar-se de raciocínio analítico e dedutivo, bem como na interpretação de sequências numéricas.

ESPECÍFICA PARA MÉDICO PEDIATRA: 1. Aspectos gerais da anamnese; 2. Aspectos gerais do exame clínico e da interpretação dos exames laboratoriais na criança e no adolescente; 3. Crescimento e desenvolvimento; 4. Imunização e vacinas; 5. Problemas especiais de saúde que afetam o adolescente; 6. Necessidades nutricionais da criança e do adolescente; 7. Desnutrição e obesidade; 8. Deficiências e excessos de vitaminas e de sais minerais; 9. Distúrbios hidroeletrólitos; 10. A criança criticamente enferma; 11. Bases das desordens genéticas; 12. Principais defeitos metabólicos; 13. Recém-nascido normal; 14. Recém-nascido prematuro e o recém-nascido de baixo peso; 15. Principais problemas que acometem o recém-nascido; 16. Distúrbios imunológicos, infecciosos e alérgicos na criança e no adolescente; 17. Doenças osteoarticulares, reumáticas e neuromusculares na criança e no adolescente; 18. Sistema digestivo e as doenças que acometem a criança e ao adolescente; 19. Sistema respiratório e as doenças que acometem a criança e ao adolescente; 20. Sistema cardiovascular e as doenças que acometem a criança e ao adolescente; 21. Sistema renal e as doenças que acometem a criança e o adolescente; 22. Sistema nervoso e as doenças que acometem a criança e ao adolescente; 23. Doenças que acometem os olhos, os ouvidos e o nariz da criança e do adolescente; 24. Principais doenças dermatológicas que acometem a criança e o adolescente; 25. Doenças oncológicas e hematológicas que acometem a criança e ao adolescente; 26. Intoxicações, envenenamentos e acidentes por animais peçonhentos. **SAÚDE PÚBLICA:** 1. Constituição Federal, em seus artigos: 196, 197, 198, 199 e 200; 2 Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências todo o teor; 3. Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19; 4. da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, todo teor; 5. Lei 12.288, de 20 de julho de 2010; (Estatuto da Igualdade Racial), em seus artigos: 6, 7 e 8; 6 Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; 7. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, todo o teor; 8. Portaria 1580 GM/MS, de 19 de julho de 2012, todo teor; 9. Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, todo teor; 10. Portaria 2488 GM/MS, de 21 de outubro de 2011, todo teor; 11. Portaria 2048 GM/MS, de 03 de setembro de 2009, todo teor.

02 – NÍVEL MÉDIO – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, regência verbal, regência consonantal, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia. Uso do porquê, porque, por que, por que.

MATEMÁTICA: 1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Operações com números inteiros e números fracionários. 3. Operações com números decimais. 4. Potências e raízes. 5. Sistemas de unidades: comprimento, superfície, volume e tempo. 6. Razão, proporção e regra de três simples. 7. Porcentagem e juros simples. 8. Equações, inequações e sistemas de equações do 1º e do 2º grau. 9. Áreas e perímetros de figuras geométricas: quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 10. Volumes do cubo, do paralelepípedo e do cilindro. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Visa avaliar processos intelectuais, explorando as operações de análise e integração envolvidas nos processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato. O teste serve também para verificar a capacidade de utilizar-se de raciocínio analítico e dedutivo, bem como na interpretação de sequências numéricas.

ESPECÍFICA PARA MONITOR DE CRECHE: Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde; Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores: transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica: transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas; Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos, dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva; Vacinas - conceitos, conservação e vias de administração. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança; Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares; Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso; Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas.



Município de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2021 - 2024

ANEXO IV

EDITAL 022/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº _____
---	----------------------------------

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS/MG

PARTE 1 – DADOS PESSOAIS						
CARGO:	() MÉDICO PEDIATRA () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
NOME						
DATA NASC	__ / __ / ____	RG		CPF		
ENDEREÇO					Nº	
BAIRRO			MUNICÍPIO			
TELEFONE			CELULAR			
EMAIL						

PARTE 2 – DADOS ACADÊMICOS	
ESCOLARIDADE	() FUNDAMENTAL () MÉDIO/TÉCNICO () SUPERIOR
INST. DE ENSINO	

PARTE 3 – DADOS COMPLEMENTARES	

Declaro que são verdadeiras as cópias dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

DATA ____ / ____ / 2022

Assinatura do Candidato

RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2022	ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	CARIMBO
---	---	----------------

EDITAL 022/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO	() MÉDICO PEDIATRA () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME:	_____	
RG:	_____	CPF _____
RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2022	ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	CARIMBO



Município de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2021 - 2024

ANEXO V

EDITAL 022/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022

FORMULARIO DE RECURSO

PARTE 1 – DADOS PESSOAIS

CARGO	() MÉDICO PEDIATRA	() AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSCRIÇÃO Nº _____
NOME			
DATA NASC	___ / ___ / ____	RG	CPF

PARTE 2 – FUNDAMENTAÇÃO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15

DATA ____ / ____ / 2022	_____ Assinatura do Candidato
-------------------------	----------------------------------

RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2022	ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	CARIMBO
------------------------------------	----------------------------------	---------

EDITAL 022/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022		
COMPROVANTE DE ENTREGA - FORMULARIO DE RECURSO		INSCRIÇÃO Nº _____
RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2022	ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	CARIMBO